

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Referência: Processo nº 202500036015291

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Relatório Habilitação Técnica - Restauração da GO-178 (Diligência)

DESPACHO Nº 5962/2025/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se da contratação 116117 - **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Restauração - Lote 03 - Rodovia GO-178, Trecho: Caçu/Itarumã/Itajá, com extensão de 85,05km, neste Estado.**

2 Considerando o encaminhamento dos autos para análise e julgamento da habilitação técnica das licitantes quanto aos quesitos técnico, operacional e profissional, informa-se que, após a avaliação realizada, foi anexado aos autos o Relatório de Habilitação Técnica (Diligência) (82924956), em atendimento à Solicitação de Análise de Habilitação (81147899) e à complementação de documentos apresentada pelas licitantes.

3 Participaram as seguintes licitantes COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA (81146944), TECPAV ENGENHARIA LTDA (81146958), CONSÓRCIO PERFIL-CSC (81146985), ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A (81146968), CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. (81146998), CONSÓRCIO NOROMIX CONCRETO S.A. (81147029), CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO GO-178 EDP-BK (81147092), LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A (81147108), TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (81147155), COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA (81147174), CONSÓRCIO CCB-CCL (81147190), EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (81147241), CONSÓRCIO AMETA CNB GO-178 (81147254), CONSÓRCIO SUDOESTE BTB-META (81147270), TRANSVIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA (81147322), HWN ENGENHARIA LTDA (81147307), ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA (81147406), AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (81147434), SETEL CONSTRUTORA LTDA (81147438), CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA (81147458), CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A (81147467), CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA (81147520 / 81275347), CONSÓRCIO JPL-BR INFRA (81147525 / 81147555 / 81147566), CONSÓRCIO GO-178 CSR-GONÇALO (81147607), PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (81147585), CONSÓRCIO ÉTICA-MATRIZ (81147634), LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA (81147672), PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA (81147661 / 81275806), CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (81275806), onde foi analisada toda documentação de habilitação.

4 Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que

5 · A empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

6 · A empresa **TECPAV ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

7 · A empresa **CONSÓRCIO PERFIL-CSC** teve sua documentação de habilitação técnica analisada, sendo identificado que não foram atendidos todos os requisitos previstos no edital. Verificou-se que o item relativo ao serviço de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) não foi comprovado conforme as exigências estabelecidas. Diante disso, solicita-se a realização de **DILIGÊNCIA** para que a licitante apresente a devida comprovação, de modo a atender às quantidades mínimas previstas nos quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

8 · A empresa **ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante não atendeu a todos os requisitos previstos no edital. Os itens relativos à execução de restauração e ao serviço de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) não foram comprovados conforme as exigências estabelecidas. Diante disso,

solicita-se a realização de **DILIGÊNCIA** para que a licitante apresente a comprovação pertinente, de modo a atender às quantidades mínimas previstas nos quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

- 9 · A empresa **CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 10 · A empresa **CONSÓRCIO NOROMIX CONCRETO S.A.** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 11 · A empresa **CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO GO-178 EDP-BK** não teve sua habilitação técnica analisada, uma vez que foi identificado o descumprimento dos requisitos do edital, notadamente a não apresentação da Garantia da Proposta. Dessa forma, a licitante encontra-se na condição de **INABILITADA**.
- 12 · A empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 13 · A empresa **TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 14 · A empresa **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 15 · A empresa **CONSÓRCIO CCB-CCL** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 16 · A empresa **EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 17 · A empresa **CONSÓRCIO AMETA CNB GO-178** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 18 · A empresa **CONSÓRCIO SUDOESTE BTB-META** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 19 · A empresa **TRANSVIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 20 · A empresa **HWN ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 21 · A empresa **ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA** teve sua habilitação técnica analisada, sendo verificado que não foram atendidos todos os requisitos do edital. O profissional Carlos Clementino Moreira Filho apresentou comprovação relativa à execução de CBUQ, porém não apresentou atestação referente aos serviços de restauração. Assim, o item técnico-operacional de Execução de Restauração não foi atendido. Diante disso, solicita-se a realização de **DILIGÊNCIA** para que a licitante apresente a devida comprovação, de modo a atender o item 6.10.1, o Quadro 1, bem como as quantidades mínimas estabelecidas nos quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 22 · A empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 23 · A empresa **SETEL CONSTRUTORA LTDA** não teve sua habilitação técnica analisada, uma vez que foi identificado o não atendimento aos requisitos previstos no edital, tendo em vista a ausência da Garantia da Proposta e a não apresentação dos documentos de habilitação técnica. Dessa forma, a licitante encontra-se na condição de **INABILITADA**.
- 24 · A empresa **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 25 · A empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.

- 26 · A empresa **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** teve sua habilitação técnica analisada, sendo constatado que não foram atendidos todos os requisitos previstos no edital. O item referente ao serviço de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) não foi comprovado conforme as exigências estabelecidas. Diante disso, solicita-se a realização de **DILIGÊNCIA** para que a licitante apresente a comprovação pertinente, de modo a atender aos mínimos estabelecidos nos quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 27 · A empresa **CONSÓRCIO JPL-BR INFRA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 28 · A empresa **CONSÓRCIO GO-178 CSR-GONÇALO** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 29 · A empresa **PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 30 · A empresa **CONSÓRCIO ÉTICA-MATRIZ** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 31 · A empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 32 · A empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 33 · A empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos, Execução de Restauração, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, comprovando execução mais do que os mínimos exigidos nos Quadros das parcelas de maior relevância do item 6.10.2 do edital.
- 34 Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, conforme resultado apresentado no quadro abaixo:

LICITANTE	SITUAÇÃO
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	HABILITADA
TECPAV ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO PERFIL-CSC	DILIGÊNCIA
ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A	DILIGÊNCIA
CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.	HABILITADA
CONSÓRCIO NOROMIX CONCRETO S.A.	HABILITADA
CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO GO-178 EDP-BK	INABILITADA
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A	HABILITADA
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	HABILITADA
COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO CCB-CCL	HABILITADA
EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO AMETA CNB GO-178	HABILITADA
CONSÓRCIO SUDOESTE BTB-META	HABILITADA
TRANSVIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	HABILITADA
HWN ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	DILIGÊNCIA
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	HABILITADA
SETEL CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	HABILITADA
CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A	HABILITADA

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	DILIGÊNCIA
CONSÓRCIO JPL-BR INFRA	HABILITADA
CONSÓRCIO GO-178 CSR-GONÇALO	HABILITADA
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO ÉTICA-MATRIZ	HABILITADA
LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA	HABILITADA
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	HABILITADA

35 À GELIC para os procedimentos cabíveis e apreciação das demais alegações.

GOIANIA, 26 de novembro de 2025.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 26/11/2025, às 07:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82925040** e o código CRC **1956C20C**.



Referência: Processo nº 202500036015291



SEI 82925040